



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“PORTARIA N.º 15.175”**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c o art. 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores do Município de Nova Esperança;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n.º 399/2022/PROJUR opinando pela concessão da licença maternidade requerido através do Sistema Informatizado em formato SaaS (1Doc - Memorando 1.100/2022);

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora pública municipal **PAULA APARECIDA ANTERO ROSA**, Matrícula 3791, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 141 da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 18 de maio de 2022 a 13 de novembro de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início da licença maternidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Dalberto Toná  
Secretário de Administração

Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal